



LEI COMPLEMENTAR Nº 879

De 17 de agosto de 2017

Autógrafo nº 186/17 - Projeto de Lei Complementar nº 003/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de agosto de 2017, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I

Lista de Serviços Tributáveis e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM por ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% sobre a receita auferida (empresas e cartórios)	Quantidade de UFM por ano (sociedades profissionais)
1				
1.01				
1.02				
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	15	5,0	



Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM por ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% sobre a receita auferida (empresas e cartórios)	Quantidade de UFM por ano (sociedades profissionais)
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	20	5,0	
1.05				
1.06				
1.07				
1.08				
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a <u>Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011</u> , sujeita ao ICMS).	20	5,0	
6				
6.01				
6.02				
6.03				
6.04				
6.05				
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	08	5,0	
7				
7.01				
7.02				
7.03				
7.04				



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM por ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% sobre a receita auferida (empresas e cartórios)	Quantidade de UFM por ano (sociedades profissionais)
7.05				
7.06				
7.07				
7.08				
7.09				
7.10				
7.11				
7.12				
7.13				
7.14				
7.15				
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	-	3,0	
7.17				
7.18				
7.19				
7.20				
7.21				
7.22				
11				
11.01				
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	04	5,0	
11.03				
11.04				
13				



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM por ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% sobre a receita auferida (empresas e cartórios)	Quantidade de UFM por ano (sociedades profissionais)
13.01				
13.02				
13.03				
13.04				
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	-	5,0	
14				
14.01				
14.02				
14.03				
14.04				
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	05	3,0	
14.06				
14.07				



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM por ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% sobre a receita auferida (empresas e cartórios)	Quantidade de UFM por ano (sociedades profissionais)
14.08				
14.09				
14.10				
14.11				
14.12				
14.13				
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	-	3,0	
16				
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	-	2,0	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	05	2,0	
17				
17.01				
17.02				
17.03				
17.04				
17.05				
17.06				
17.07				
17.08				
17.09				
17.10				
17.11				
17.12				
17.13				
17.14				
17.15				
17.16				
17.17				
17.18				
17.19				
17.20				
17.21				
17.22				
17.23				



Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de UFM por ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% sobre a receita auferida (empresas e cartórios)	Quantidade de UFM por ano (sociedades profissionais)
17.24				
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	20	5,0	
25				
25.01				
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3,0	
25.03				
25.04				
25.05	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3,0	

Art. 2º Ficam revogados:

- I. O parágrafo único do artigo 291 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1.997;
- II. A Lei Municipal nº 3.194, de 29 de maio de 1.985;
- III. O artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 21 de dezembro de 2.001;
- IV. O inciso II do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1.998.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezesete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 002.128/2017 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1902 | seceducacao@araraquara.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando o Cronograma de Atividades do Sistema SESI-SP de Ensino na Rede Municipal de Ensino Fundamental,

CONVOCA:

I- Os Supervisores de Ensino, Diretoras de Escola, Assistente Educacional Pedagógico e Professores Coordenadores que atuam no Ensino Fundamental para participarem do **3º Monitoramento Agrupado** realizado pelo Sistema SESI-SP de Ensino, conforme o cronograma abaixo:

Objetivo: Resignificar a Concepção de Educação do Sistema SESI-SP de Ensino acerca dos assuntos abordados nas Formações desenvolvidas pelo SESI-SP e sua execução, possibilitando a análise de práticas pedagógicas e a retroalimentação do processo formativo da Gestão Escolar junto aos Docentes.			
DATA	HORÁRIO	Público Alvo: Supervisores de Ensino, Diretoras de Escola, AEP e Professores Coordenadores do Ensino Fundamental	LOCAL
19/09/17 (3ª feira)	13h – 17h	Grupo 1- Altamira Mantese e Rubens Cruz	CEDEPE/Sala Milton Santos
20/09/17 (4ª feira)	8h00 – 12h00	Grupo 2 – Hermínio Pagotto, José Roberto de Pádua e Ruth Cardoso	CEDEPE/Sala Milton Santos
	13h – 17h	Grupo 3- Eugênio Trovatti, Maria de Lourdes e Waldemar Safiotti	CEDEPE/Sala Milton Santos
21/09/17 (5ª feira)	8h00 – 12h00	Grupo 5 – Ricardo C. C. Monteiro, Gilda R. M. e Souza, Olga Ferreira Campos.	CEDEPE/Sala Chico Mendes
	13h – 17h	Grupo 4 – Henrique Scabello, Luiz Roberto Salinas Fortes, Rafael de Medina	CEDEPE/Sala Chico Mendes

II- A carga horária total do monitoramento para os Diretores de Escola, Assistentes Educacionais e Professores Coordenadores será de 04 horas.

III- Os Supervisores de Ensino deverão participar do monitoramento nos dias correspondentes às escolas supervisionadas.

IV- Para que não haja prejuízos de qualquer tipo, a jornada de trabalho diária dos profissionais convocados deverá ser ajustada ao cumprimento integral da carga horária estabelecida na formação.

V- A direção escolar deverá dar ciência desta Convocação a todos os profissionais convocados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1902 | seceducacao@araraquara.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.047

De 17 de agosto de 2017

Autógrafo nº 190/17 - Projeto de Lei nº 230/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos - FID, no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 (quinze) de agosto de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos – FID, que terá por objetivo gerir recursos voltados para o ressarcimento da coletividade por danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e cultural, no território municipal.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

- I. As indenizações decorrentes de condenações por danos causados aos bens descritos no artigo anterior e as multas pelo descumprimento dessas condenações, que não constituam receitas de fundo específico;
- II. Recursos/receitas decorrentes de Termo de Ajusta de Conduta, homologados por autoridade competente;
- III. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- IV. As contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. O produto de incentivos fiscais instituídos a favor dos bens descritos no artigo 1º;
- VI. Recursos/receitas municipais provisionados para o Fundo de Interesses Difusos.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial criada para este fim.



§ 1º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 3º O Presidente do Conselho do Fundo deverá proceder à publicação mensal dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do Fundo.

Art. 4º O Fundo será gerido por um Conselho Gestor, com a seguinte composição:

- I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- III. Um representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- VI. Um representante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA;
- VII. Dois representantes de associações instituídas de acordo com o inciso V do artigo 5.º da Lei federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1º A direção do Conselho Gestor será exercida por um Presidente, Vice – Presidente e Secretário Executivo, eleitos pelo voto direto dos seus membros, sendo que o mandato será de 03 (três anos), sendo permitida uma única recondução.

§ 2º O Conselho Gestor terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Presidente.

§ 3º O representante referido no inciso VI deste artigo será eleito, dentre os membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do



Município de Araraquara – COMPPHARA, e caberá ao Chefe do Executivo, por ato administrativo próprio, promover sua designação para o fundo de que trata esta Lei.

§ 4º Os representantes das associações referidas no inciso VII deste artigo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre as indicações que tiverem sido encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os representantes referidos nos incisos VI e VII deste artigo, que se ausentarem de maneira injustificada por três vezes consecutivas das reuniões do Conselho Gestor do Fundo, serão substituídos mediante solicitação do Presidente do Conselho ao Chefe do Executivo, que promoverá a designação de seus substitutos, na forma do disposto nos parágrafos terceiro e quarto deste artigo.

§ 6º A participação no conselho municipal é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

Art. 5º O Conselho Gestor, no exercício da gestão do Fundo, terá as seguintes atribuições:

- I. Zelar pela utilização prioritária dos recursos do Fundo no próprio local onde o dano ocorrer ou possa vir a ocorrer;
- II. Examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens mencionados no artigo 1º;
- III. Firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes às finalidades do Fundo, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo;
- IV. Solicitar a colaboração dos Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara - COMPPHARA, para aplicação de seus recursos a cada caso concreto;
- V. Elaborar convênios com Conselhos do Estado, de outros Municípios e da União, com o objetivo de orientação e intercâmbio recíprocos, bem como a destinação de recursos do Conselho Federal, na hipótese de a União possuir interesse em ações municipais;
- VI. Remeter ao Juiz de direito prolator da decisão que condenou à preservação do dano, ou à autoridade que cominou multa pelo dano



causado, relatório especificado da aplicação dos recursos para a reconstituição do bem lesado;

VII. Prestar contas aos órgãos competentes, na forma legal.

Art. 6º O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente mensalmente, podendo reunir-se extraordinariamente, desde que haja convocação por parte de seu presidente ou por, no mínimo, 2/3 de seus membros e desde que a convocação seja feita com no mínimo 48 horas de antecedência da realização da reunião.

Art. 7º O Conselho delibera por meio de voto de seus membros, facultando-se a justificativa de seu voto, sendo as decisões tomadas por maioria simples, desde que contando com a maioria absoluta das reuniões.

Art. 8º Poderão apresentar ao Conselho Municipal projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens referidos no artigo 1º:

- I. Qualquer cidadão; e
- II. Entidades referidas nos incisos I a IV do artigo 5.º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- III. Entidades que preencham os requisitos apontados no inciso V do artigo 5.º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 9º A Conta bancária do Fundo de Interesses Difusos somente será movimentada mediante a assinatura, em conjunto, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor, que de tudo prestarão contas à Administração Municipal, para o acompanhamento e prestação de contas nos prazos e na forma prevista em Lei.

Art. 10. O saldo disponível no fundo poderá ser utilizado em favor da proteção dos bens referidos no Art. 1º desta Lei, bem como para a aquisição de bens e equipamentos para os órgãos da Administração municipal que atuem na proteção dos interesses difusos descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 11. O saldo positivo dos recursos do Fundo de Interesses Difusos – FID, apurado no final do exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo como receita, desde que previsto no orçamento do exercício seguinte, ou será aplicado mediante crédito adicional, autorizado por lei, em favor do Fundo de Interesses Difusos - FID.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho e à sua Secretaria Executiva.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezesete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC")



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.450 **De 02 de julho de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.216,32 (trezentos e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0124	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0124.2	Atividade		
04.131.0124.2.240	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / PUBLICIDADE	R\$	5.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
02.04.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0018	CODECON		
14.422.0018.2	Atividade		
14.422.0018.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	1.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0034	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
10.122.0034.2	Atividade		
10.122.0034.2.375	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE	R\$	5.148,32
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.148,32
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.10			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.10.04			
COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0057	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.122.0057.2	Atividade		
15.122.0057.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	2.100,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	2.100,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.10.08			
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0087	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMTT		
26.782.0087.1	PROJETO		
26.782.0087.1.303	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SMTT	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0088	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
26.782.0088.2	ATIVIDADE		
26.782.0088.2.388	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	50.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.15.01	COORD EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0082	ÁREAS ESPORTIVAS		
27.812.0082.2	Atividade		
27.812.0082.2.362	MANUTENÇÃO DE AREAS ESPORTIVAS	R\$	33.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	33.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR		
02.27.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0010	PARTICIPAÇÃO POPULAR		
14.422.0010.2	Atividade		
14.422.0010.2.422	GOVERNO POPULAR NOS BAIROS	R\$	3.200,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.200,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
02	JUDICIÁRIA		
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA		
02.061.0020	EXECUÇÕES FISCAIS		
02.061.0020.2	Atividade		
02.061.0020.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0022	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
04.122.0022.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



04.122.0022.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	10.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04.122.0022.2.241	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$	19.590,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	19.590,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.29 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.29.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.452	SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0022	LIMPEZA URBANA		
15.452.0022.2	Atividade		
15.452.0022.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	6.178,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.178,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.30.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
23.695	TURISMO		
23.695.0060	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO		
23.695.0060.2	Atividade		
23.695.0060.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	96.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	96.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		
02.30.04 COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
20	AGRICULTURA		
20.605	ABASTECIMENTO		
20.605.0105	AGRICULTURA E PRODUÇÃO		
20.605.0105.1	Projeto		
20.605.0105.1.224	PROJETO - PATRULHA AGRICOLA	R\$	5.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
Fonte De Recurso	01 – Tesouro		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações abaixo e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0124	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0124.2	Atividade		
04.131.0124.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	5.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
02.04.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0018	CODECON		
14.422.0018.2	Atividade		
14.422.0018.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	1.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0035	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE		
10.301.0035.2	Atividade		
10.301.0035.2.413	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE BÁSICA	R\$	5.148,32
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.148,32
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	URBANISMO		

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0057	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
10.122.0057.2	Atividade		
10.122.0057.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	2.100,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.100,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.10.08 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
26.122.0089	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
26.122.0089.2	Atividade		
26.122.0089.2.382	PROCESSAMENTO DE MULTAS	R\$	65.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	65.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
02.15.01 COORD EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0082	ÁREAS ESPORTIVAS		
27.812.0082.2	Atividade		
27.812.0082.2.362	MANUTENÇÃO DE AREAS ESPORTIVAS	R\$	33.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.27 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR			
02.27.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
14.422.0010	PARTICIPAÇÃO POPULAR		
14.422.0010.2	Atividade		
14.422.0010.2.422	GOVERNO POPULAR NOS BAIROS	R\$	3.200,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.200,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS		
02.28.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		
04.127.0021	ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO		
04.127.0021.2	Atividade		
04.127.0021.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.28.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0019	ORDENAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO		
04.123.0019.2	Atividade		
04.123.0019.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	96.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	96.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.28.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0022	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
04.122.0022.2	Atividade		
04.122.0022.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	29.590,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	29.590,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.29	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.29.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.452	SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0072	LIMPEZA URBANA		
15.452.0072.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



15.452.0072.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	6.178,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.178,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
02.30	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.30.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	AGRICULTURA		
20.605	ABASTECIMENTO		
20.605.0105	AGRICULTURA E PRODUÇÃO		
20.605.0105.1	Projeto		
20.605.0105.1.224	PROJETO - PATRULHA AGRICOLA	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. ("PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.476

PROCESSO: 1.302/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DO DAAE-ARARAQUARA, ASSIM COMO NAQUELES QUE POSSAM VIR A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: AUMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ASSINATURA: 23/08/2017

VIGÊNCIA: 31/08/2017

ARARAQUARA, 23 DE AGOSTO DE 2017

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE**



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2017
PROCESSO LIC. Nº: 017/2017

OBJETO: Aquisição de Colchão para cama hospitalar.

Homologamos a adjudicação do Pregoeiro, que considerou vencedora as empresas:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP CNPJ 07.628.070/0001-38 "	Lote:	1
- - Quant: 48	PREÇO REG:	298,9500
	TOTAL DO LOTE:	R\$
14.349,60		

Araraquara, 24 de agosto de 2.017.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva Fungota



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **PROFESSOR II**, em conformidade com o **Edital nº 680/2016 de 6 de outubro de 2016**, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - Área de atuação: ARTE – Processo Seletivo nº 680/2016

CLAS.	INSC.	NOME
5º	50351	VIVIANI REGINA SIMAO DIAS
6º	50700	MARIA RAQUEL PAULIQUEVIS ROSSI
7º	50146	DANIELA LAZARO THEODORO ROSA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 7.17 do Edital.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE EDUCACIONAL – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
130º	22160	ANA LÚCIA PASTRE MENDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educaç



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - Educação Integral – Concurso Público nº 003/2013

CLAS.	INSC.	NOME
31º	53957	DOMITILA VIEIRA SOLER

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (dez) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 – PROCESSO 3.018/2017

O **Daae - Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, dos materiais da empresa:

JOÃO RENATO GONÇALVES MAIA 09893021804, inscrita no CNPJ sob nº 21.098.138/0001-45 e I.E. 181.222.269.116, situada na Rua Lázaro Pedroso, 453 – Jardim Uirapuru, CEP – 14806-176 – Araraquara – SP, neste ato por seu representante legal, Sr. João Renato Gonçalves Maia, inscrito no CPF nº 098.930.218-04 e RG nº 21.224.806-6 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção de dispositivos alimentados à bateria (nobreaks) pertencentes a esta autarquia, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

LOTE 01: 20 (VINTE) Nobreak *MCM NBK500i* 500VA (usa bateria de 45Ah) e 20 (VINTE) baterias de 45Ah (livre de manutenção).

Item	Lote 01	Un.	Quant.	V. Unit.R\$	V. TotalR\$
1	Serviço (mão de obra)	SV	20	93,18	1.863,60
2	Peças	PÇ	20	315,81	6.316,20
Total Lote 01					8.179,80

LOTE 02: 20 (VINTE) Nobreak *SMS uST600BiFX* 600VA (usa bateria de 7Ah) e 20 (VINTE) baterias de 7Ah (livre de manutenção).

Item	Lote 02	Un.	Quant.	V. Unit.R\$	V.Total R\$
1	Serviço (mão de obra)	SV	20	66,45	1.329,00
2	Peças	PÇ	20	100,28	2.005,60
Total Lote 02					3.334,60



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67
www.daaeararaquara.com.br



LOTE 03: 20 (VINTE) Nobreak *MCM NBK1000i* 1000VA (usa bateria de 45Ah) e 20 (VINTE) baterias de 45Ah (livre de manutenção).

Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.R\$	V. TotalR\$
1	Serviço (mão de obra)	SV	20	106,38	2.127,60
2	Peças	PEÇA	20	315,81	6.316,20
Total Lote 03					8.443,80

LOTE 04: 20 (VINTE) Nobreak *SMS uNW1300BiFX* 1300VA (usa duas baterias de 5Ah) e 40 (QUARENTA) baterias de 5Ah (livre de manutenção).

Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.R\$	V. Total R\$
1	Serviço (mão de obra)	SV	20	92,96	1.859,20
2	Peças	PEÇA	40	95,56	3.822,40
Total Lote 04					5.681,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 23 DE AGOSTO DE 2017.

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente
Contratante

Sr. João Renato Gonçalves Maia
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL – NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência Rendas Mobiliarias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados para apresentação de documentos do recolhimento do **IMPOSTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL no caso de notificação para saldar débitos no prazo de 30 (trinta) dias** junto à Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

<u>CONTRIBUINTE</u>	<u>NOTIFICAÇÃO</u>	<u>AUTO INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO MULTA</u>	<u>IDENTIFICAÇÃO OU CADASTRO MOBILIARIO</u>
ECO CAPITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	127/2017	167/2017	1339331
F.R. CAMARGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	202/2017	264/2017	1240171
F.P. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	206/2017	267/2017	1266751
EXETECNICA ENGENHARIA LTDA	165/2017	223/2017	1017651
ENDURO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/S LTDA	193/2017	253/2017	1198471
EVERALDO DE PAULA MARINE ARARAQUARA	164/2017	XXXX	1009531
EDMILSON FRANCISO DE OLIVEIRA ARARAQUARA	134/2017	175/2017	1094481
EDILAINÉ APARECIDA FREDIANI - ME	133/2017	173/2017	1204161
ECOTRAINING CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	132/2017	172/2017	1264731
EMPREITEIRA CEVADA LTDA - ME	190/2017	250/2017	1234491
EMILIO CARLOS PREVATO	187/2017	247/2017	1188951
ELISO ALVES DA SILVA JUNIOR ME	182/2017	242/2017	1120181
ELETROMOR ENGENHARIA LTDA - EPP	158/2017	216/2017	1020191
EFATEC DO BRASIL LTDA	156/2017	214/2014	900868

Araraquara, 11 de agosto 2017.

Simoni Viviane de Melo Venturini
Auditora Fiscal – matrícula 9692/0



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2017
PROCESSO LIC. Nº: 016/2017

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR.

Homologamos a adjudicação do Pregoeiro, que considerou vencedora as empresas:

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 21.262.327/0001-01	Lote: 1	-	Quant: 40
PREÇO REG: 587,2400	-	TOTAL DO LOTE:	R\$ 23.489,60

Araraquara, 18 de agosto de 2.017.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva Fungota



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.468 **De 17 de agosto de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.048, de 17 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.092,40 (cento e vinte um mil, noventa e dois reais e quarenta centavos) para complementar dotações destinadas à liberação de subvenções sociais às Entidades de Assistência Social do Município de Araraquara, com recursos financeiros desembolsados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.0085	Proteção Social Especial		
08.241.0085.2.472	Assistência Financeira Entidades Serviços de Acolhimento Institucional	R\$	1.406,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	1.406,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
08.242.0085	Proteção Social Especial		
08.242.0085.2.224	Assistência Financeira Entidades Assistências - Atendimento Pessoas c/Deficiência	R\$	117.187,40
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	13.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	49.121,40
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	55.066,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0085	Proteção Social Especial		
08.243.0085.2.474	Assistência Financeira Entidades Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças	R\$	1.562,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	1.562,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0085	Proteção Social Especial		
08.244.0085.2.479	Casa Transitória-População de Rua – São Pio	R\$	937,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	937,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0084	Proteção Social Básica		
08.243.0084.2.473	Subvenções Sociais	R\$	117.497,20
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	117.497,20
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0084	Proteção Social Especial		
08.243.0085.2.474	Assist. Financeira a Entidades-Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças	R\$	3.595,20
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	3.595,20
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC")



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
Coordenadoria Executiva Financeira

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – COORDENADORIA EXECUTIVA
FINANCEIRA, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A
SEGUIR RELACIONADOS:

INDEFERIDO

GUICHÊ Nº	INTERESSADO
032.805/2017	MARIO FRIGERO JUNIOR

CERTIFICO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL
A CIDADE, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Araraquara, 25 de Agosto de 2017

ALESSANDRO ALFREDO ANDROUKOWITCH SEGUNDO
Coordenador Executivo Financeiro



LEI Nº 9.046

De 17 de agosto de 2017

Autógrafo nº 189/17 - Projeto de Lei nº 229/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 (quinze) de agosto de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, no Município de Araraquara, vinculado ao Centro de Orientação e Defesa do Consumidor e Mutuário de Araraquara – CODECOM.

Parágrafo único. O presente fundo terá por objetivo ressarcir a coletividade por danos causados a bens e direitos relativos à proteção do consumidor.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo:

- I. As indenizações decorrentes de condenações por danos causados aos bens descritos no artigo anterior e as multas pelo descumprimento dessas condenações, que não constituam receitas de fundo específico;
- II. Os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- III. Os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 56 e no parágrafo único do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, assim como a multa cominada pelo descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta, devidamente homologado por autoridade competente;
- IV. Os valores oriundos de aplicação da multa prevista em legislação municipal consumerista;
- V. As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
- VI. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;



- VII. Outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDC.
- VIII. As contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IX. O produto de incentivos fiscais instituídos a favor dos bens descritos no artigo 1º;
- X. Recursos/receitas municipais provisionados para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial criada para este fim.

§ 1º As instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias, comunicarão ao Conselho Municipal do Fundo os depósitos realizados a crédito do mesmo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do Conselho do Fundo deverá proceder à publicação mensal dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do Fundo.

Art. 4º O Fundo será gerido por um Conselho Municipal próprio com sede em Araraquara, com a seguinte composição:

- I. Dois representantes da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- V. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA;
- VI. Um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara – SINCOMERCIO;



VII. Dois representantes de associações instituídas de acordo com o inciso V do artigo 5.º da Lei federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1º A direção do Conselho Gestor será exercida por um Presidente, Vice – Presidente e Secretário Executivo, eleitos pelo voto direto dos seus membros, sendo que o mandato será de 03 (três anos), sendo permitida uma única recondução.

§ 2º O Conselho Gestor terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Presidente.

§ 3º Os representantes referidos nos incisos V a VII deste artigo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre as indicações que tiverem sido encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os representantes referidos nos incisos V a VII deste artigo, que se ausentarem de maneira injustificada por três vezes consecutivas das reuniões do Conselho Gestor do Fundo, serão substituídos mediante solicitação do Presidente do Conselho ao Chefe do Executivo, que promoverá a designação de seus substitutos, na forma do disposto nos parágrafos terceiro e quarto deste artigo.

§ 5º A participação no conselho municipal é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

Art. 5º O Conselho Municipal, no exercício da gestão do Fundo, terá as seguintes atribuições:

- I.** Zelar pela utilização prioritária dos recursos do Fundo no próprio local onde o dano ocorrer ou possa vir a ocorrer;
- II.** Examinar e aprovar projetos relativos à reparação, à conscientização e à prevenção de danos ao consumidor;
- III.** Firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes às finalidades do Fundo, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo;
- IV.** Elaborar convênios com Conselhos de Defesa do Consumidor do Estado, de outros Municípios e da União, com o objetivo de orientação e intercâmbio recíprocos, bem como a destinação de recursos do Conselho Federal, na hipótese de a União possuir interesse em ações municipais;
- V.** Remeter ao Juiz de direito prolator da decisão que condenou à preservação do bem ou direito, ou à autoridade que cominou multa



pelo dano causado, relatório especificado da aplicação dos recursos para a reconstituição do bem lesado;

VI. Prestar contas aos órgãos competentes, na forma legal.

Art. 6º O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente mensalmente, podendo reunir-se extraordinariamente, desde que haja convocação por parte de seu presidente ou por, no mínimo, 2/3 de seus membros e desde que a convocação seja feita com no mínimo 48 horas de antecedência da realização da reunião.

Art. 7º O Conselho delibera por meio de voto de seus membros, facultando-se a justificativa de seu voto, sendo as decisões tomadas por maioria simples, desde que contando com a maioria absoluta das reuniões.

Art. 8º Poderão apresentar ao Conselho Municipal projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens referidos no artigo 1º:

- I. Qualquer cidadão;
- II. Entidades referidas nos incisos I a IV do artigo 5.º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e,
- III. Entidades que preencham os requisitos apontados no inciso V do artigo 5.º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 9º A Conta bancária do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC somente será movimentada mediante a assinatura, em conjunto, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor, que de tudo prestarão contas à Administração Municipal, para o acompanhamento e prestação de contas nos prazos e na forma prevista em Lei.

Art. 10. Os recursos do FMDC serão aplicados:

- I. Na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos e entidades de defesa do consumidor do Município de Araraquara, em especial o CODECOM;
- II. Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor, inclusive em campanhas de prevenção à publicidade enganosa e abusiva voltada a crianças e adolescentes;



- III. No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;
- IV. No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal e os meios de prevenção;
- V. No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor;
- VI. Na reconstituição dos bens difusos e coletivos lesados por conduta atentatória às normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 11. O saldo positivo dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, apurado no final do exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo como receita, desde que previsto no orçamento do exercício seguinte, ou será aplicado mediante crédito adicional, autorizado por lei, em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

Art. 12. O Centro de Orientação e Defesa do Consumidor e Mutuário de Araraquara – CODECOM prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho e à sua Secretaria Executiva.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.048

De 17 de agosto de 2017

Autógrafo nº 191/17 - Projeto de Lei nº 231/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 (quinze) de agosto de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 121.092,40 (cento e vinte um mil, noventa e dois reais e quarenta centavos) para complementar dotações destinadas à liberação de subvenções sociais às Entidades de Assistência Social do Município de Araraquara, com recursos financeiros desembolsados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.0085	Proteção Social Especial		
08.241.0085.2.472	Assistência Financeira Entidades Serviços de Acolhimento Institucional	R\$	1.406,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	1.406,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
08.242.0085	Proteção Social Especial		
08.242.0085.2.224	Assistência Financeira Entidades Assistências - Atendimento Pessoas c/Deficiência	R\$	117.187,40
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	13.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	49.121,40
FONTE DE RECURSO		02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	55.066,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0085	Proteção Social Especial		
08.243.0085.2.474	Assistência Financeira Entidades Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças	R\$	1.562,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	1.562,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0085	Proteção Social Especial		
08.244.0085.2.479	Casa Transitória-População de Rua – São Pio	R\$	937,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	937,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	

Art. 2º O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0084	Proteção Social Básica		
08.243.0084.2.473	Subvenções Sociais	R\$	117.497,20
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	117.497,20
FONTE DE RECURSO		02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0084	Proteção Social Especial		
08.243.0085.2.474	Assist. Financeira a Entidades-Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças	R\$	3.595,20
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	R\$	3.595,20
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC")



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.192

PROCESSO: 2.158/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA, PELO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: AUMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL.

VALOR MENSAL ATUAL: R\$ 32.594,62 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

ASSINATURA: 24/08/2017

VIGÊNCIA: 01/01/2018

ARARAQUARA, 24 DE AGOSTO DE 2017

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE**